



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 272100.003191/2023-38

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO ROADSHOW VISIT BRASIL DA AGENDA DE PROMOÇÃO COMERCIAL DA EMBRATUR - 1º SEMESTRE 2024

A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, por meio de seu Diretor-Presidente que, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 5º, II da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da organização, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar, como coexpositores, dos estandes do Brasil nos eventos internacionais que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Agência no primeiro semestre de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar do **ROADSHOW VISIT BRASIL**, a ocorrer no primeiro semestre de 2024, compondo a Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

1.1.1. Por Roadshow entende-se: uma série de workshops itinerantes conduzidos em curto período de tempo e em localidades próximas.

1.2. A participação será de 1 (um) participante por entidade aprovada.

2. DA ESTRATÉGIA DA EMBRATUR, NO SEGMENTO E NA ROADSHOW

2.1. Em 2024, a Embratur revisou suas estratégias e reorientou a promoção internacional do Brasil como destino turístico alinhado aos desafios e às oportunidades desta década, com foco em: diversidade, experiências & competitividade, inovação, digitalização, gestão de marcas, sustentabilidade e ações climáticas.

2.1.1 Sustentabilidade, ações climáticas, Afroturismo e diversidade foram inseridas como eixos estratégicos de atuação da gestão da Embratur, seguindo uma realidade e uma necessidade para instituições que atuam no desenvolvimento do setor turístico internacionalmente. O objetivo é que a cadeia de serviços de turismo esteja preparada para atuar de forma sustentável, resiliente e inclusiva, a partir de conceitos e de práticas aplicadas no Brasil e, conseqüentemente, no receptivo internacional.

2.2. Ainda, faz parte da estratégia do Brasil o reposicionamento do país como destino autêntico e competitivo, que respeita as pessoas e a natureza, reforçando o valor da Marca Brasil.

3. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A realização da inscrição dos interessados deverá ocorrer por meio do preenchimento no sistema de inscrição da Embratur, entre **15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024**, conforme dados da tabela abaixo:

Tabela 1: Roadshow 1º Semestre de 2024

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	SEGMENTO	IDIOMA	PERÍODO DE	PORTAL DE INSCRIÇÕES

			INSCRIÇÃO			
ROADSHOW VISIT BRASIL	19/02/2024	Montevideu, Uruguai	B2B	Espanhol	15/01 a 19/01/2024	http://sei.embratur.com.br
	20/02/2024	Buenos Aires, Argentina		Espanhol		
	22/02/2024	Santiago, Chile		Espanhol		
	26/02/2024	Lima, Perú		Espanhol		
	27/02/2024	Bogotá, Colômbia		Espanhol		

4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão postular a participação no ROADSHOW VISIT BRASIL as organizações constantes nos ANEXO I (CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE INTERESSADOS NO **ROADSHOW VISIT BRASIL**) deste edital.

5. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação, como coexpositor confirmado, no evento tratado neste edital será **isenta de pagamento**.

5.1.1. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o evento serão de responsabilidade total do participante confirmado.

6. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise e a classificação dos interessados em participar do evento tratado neste edital seguirá os critérios de pontuação constantes no ANEXO II (CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS NO **ROADSHOW VISIT BRASIL**).

6.2. Após realização da Análise Técnica, a divulgação do resultado dos inscritos aprovados e suas respectivas classificações, está prevista para o dia **24/01/2024**.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

7.1. As vagas serão distribuídas e redistribuídas conforme ANEXO III (DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O **ROADSHOW VISIT BRASIL**) deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)

8.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá participar das rodadas de negócios de todos os países do Roadshow, respeitando as datas de realização de cada evento.

8.2. O aprovado deverá levar material dedicado no idioma oficial do evento.

9. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO EVENTO

9.1. As regras específicas do evento devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se no site oficial do evento (<https://roadshow.visitbrasil.com.br>).

10. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO EVENTO

10.1. O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias do país, vigentes no período da feira, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

11. DA INSCRIÇÃO, DOS CANCELAMENTOS, DAS AUSÊNCIAS, DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO, DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. O preenchimento do perfil da organização interessada no idioma do mercado ou no idioma oficial do evento, no ato da inscrição é de caráter obrigatório. Trata-se de campo importante para descrever seu potencial competitivo de

acordo com a necessidade do mercado.

11.2. O cancelamento da participação deverá ser justificado por escrito, via e-mail (Para: inscricao.feiras@embratur.com.br), e comunicado tempestivamente à Embratur em até 15 (vinte e cinco) dias prévios à realização do evento.

11.2.1. O cancelamento da participação em prazo inferior ao disposto no item 12.2 será considerado intempestivo e deverá ser justificado por escrito via e-mail (Para: inscricao.feiras@embratur.com.br).

11.2.1.1. Na hipótese de a justificativa apresentada pelo (a) proponente, juntamente com a documentação comprobatória, não ser aceita pela Embratur, o interessado perderá 03 (três) pontos na avaliação das inscrições para as ações subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final da Diretoria Executiva (DIREX) da Embratur.

11.2.1.2. Caso o cancelamento seja solicitado em prazo inferior a 15 (quinze) dias prévios à realização do evento, será considerado como não comparecimento do coexpositor ao evento, ocasionando a perda de 05 (cinco) pontos na avaliação das inscrições para os eventos subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final da Embratur se a justificativa com a documentação comprobatória das alegações não for aceita.

11.3. A Embratur pode vetar ou cancelar a participação de qualquer interessado como coexpositor em ação de sua Agenda de Promoção Comercial, quando constatados fatos supervenientes à confirmação de participação que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Agência e/ou do Brasil.

11.4. O não comparecimento ao evento implicará na perda de 05 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

11.4.1. Caso a ausência tenha ocorrido em virtude de casos fortuitos, que independem da vontade do participante, as justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas para análise pela Embratur, em até 10 (dez) dias após o término da ação, com a devida comprovação.

11.5. O colaborador da Embratur designado para acompanhar a gestão da ação conferirá, aleatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional devidamente capacitado no posto de trabalho durante os dias e horários do evento.

11.6. A Embratur notificará a organização participante caso seja constatada a ausência de profissional confirmado no evento acima de 30% (trinta por cento) das vezes aferidas.

11.6.1. A organização notificada deverá apresentar as suas razões em até 10 (dez) dias contados do recebimento.

11.6.2. A não apresentação de justificativa ou a não aceitação das razões apresentadas implicará:

I - na perda de 2 (dois) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur, para ausências que contabilizem até 50% (cinquenta por cento) das aferições; e

II - na perda de 4 (quatro) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur, para ausências que contabilizem acima de 50% (cinquenta por cento) das aferições.

11.7. O preenchimento do questionário de avaliação e impacto em negócios é obrigatório para todos os coexpositores.

11.7.1. O questionário de avaliação e impacto em negócios deverá ser respondido em 3 (três) etapas, em datas diferentes, da seguinte forma:

I - até 20 (vinte) dias após o final do evento;

II - até 3 (três) meses após o final do evento; e

III - até 12 (doze) meses após o final do evento

11.8. Caso o coexpositor não responda a quaisquer etapas da avaliação, este terá a sua participação nas ações subsequentes suspensa, até a regularização de sua situação, mesmo que esteja aprovado em outros eventos da Embratur em data posterior ao limite do envio da resposta do questionário.

11.9. É vedada a comercialização de outros destinos turísticos internacionais, pelos participantes, em ações da Embratur, sem a integração majoritária com destinos brasileiros.

11.10. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 12.9, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

11.10.1. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator perderá 5 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria Executiva - DIREX da Embratur.
- 12.2. É obrigatório o registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo - CADASTUR, no ato da inscrição para o evento, guardadas as isenções, conforme determinação da Lei nº 11.771/2008.
- 12.3. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.4. A participação no **ROADSHOW VISIT BRASIL** se vincula à contratação do organizador do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.
- 12.5. A qualquer tempo, este Chamamento Público poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5.1. A Embratur poderá cancelar, por conveniência e oportunidade, a participação no evento contida neste Chamamento Público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam, que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- 12.7. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste edital para os casos em questão.
- 12.8. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste edital.
- 12.9. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados, junto à Diretoria de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade (DMINS) para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 02, Bloco G, 1º Andar, CEP 70712-907, Brasília -DF.
- 12.10. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados no endereço constante no item 13.9 do presente chamamento ou por e-mail (inscricao.feiras@embratur.com.br).

(assinado eletronicamente)

MARCELO FREIXO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 15/01/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802790** e o código CRC **4AF1E2F8**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE INTERESSADOS NO ROADSHOW VISIT BRASIL

1. Poderão postular a participação nos eventos que compõem a presente chamada os seguintes tipos de organizações:

I - Órgãos ou organizações da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos, experiências e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro, ou que agreguem valor à comercialização do turismo de negócios e eventos;

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), ressalvas as isenções, nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes neste edital serão divididos nas seguintes categorias:

I – Institucionais: órgãos ou instituições da Administração Pública direta e indireta. A participação nesta categoria é limitada a UM representante INSTITUCIONAL por cidade ou estado. Caso haja aprovação de mais de um representante, eles serão convidados a participarem conjuntamente, a não ser que haja vagas excedentes disponíveis.

II – Setor privado: composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste ANEXO, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Operadores de Turismo Receptivo – Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo internacional;

b) Redes Hoteleiras – Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros de que são gestores ou arrendatários.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS NO ROADSHOW VISIT BRASIL

1. As informações necessárias para a análise das postulações deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

2. As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros no exterior, adequadas aos perfis de cada mercado e posicionamento do país como destino multicultural, diverso, sustentável e inovador.

3. Preferência por material totalmente digitalizado, com uso de QR Code, de forma a reduzir o volume de material impresso. Pede-se especial atenção aos brindes ou itens promocionais para que sejam feitos ou embalados sem plástico descartável.

I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO INSTITUCIONAIS:

Item	Critério	Pontuação	Detalhamento
1	Site oficial com versões em inglês voltado para o mercado internacional	5 pontos	Item classificatório. O site com aviso de “em construção” ou com conteúdos desatualizados terá a pontuação zerada neste item.
2	Site oficial possui versão disponível em outro(s) idioma(s)	1 ponto por novo idioma Máximo 2 pontos	Item classificatório. O site possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português e/o inglês, citados no item 1.
3	Material promocional no idioma inglês, disponibilizado para download ou via link	4 pontos	Item obrigatório. O interessado deverá possuir material promocional do destino em inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato da inscrição, em formato PDF.

			<p>Item classificatório.</p> <p>O interessado deverá possuir material promocional do destino em outros idiomas que não em português e/ou inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato de inscrição, em formato PDF.</p>
4	Material promocional do destino em idioma distinto dos obrigatórios/exigidos, disponibilizado para download.	1 ponto por idioma (Máximo de 2 pontos)	
5	Realiza divulgação do destino em plataformas digitais como Youtube, Instagram, Facebook, TikTok e LinkedIn em inglês.	1 ponto a cada plataforma (Máximo 3 pontos)	<p>Item classificatório.</p> <p>Indicar os links das contas oficiais das redes sociais ou ferramentas digitais de marketing/publicidade, que estejam em inglês, para fins de comprovação.</p>
6	O destino tem filiação em alguma associação ou organização representativa de turismo no Brasil ou no exterior, de um ou mais mercados e/ou segmentos. Exemplo: CLIA, USTOA, LATA, ACAVE, APAVT, ATTA, Recept, Câmara LGBT, IGLTA, ICCA, LATA, Black Travel Alliance, Braztoa, Virtuoso, ABETA, Coletivo Muda!, etc.	1 ponto	<p>Item classificatório.</p> <p>Apresentar documento utilizado para comprovar a filiação vigente com associação de turismo no Brasil ou no exterior. Exemplos: declaração, contrato, comprovante de pagamento, site da associação demonstrando a sua filiação, entre outros.</p>
7	O destino está categorizado no Mapa do Turismo do MTur.	<p>Categoria A: 3 Pontos</p> <p>Categoria B: 2 Pontos</p> <p>Categoria C: 1 Ponto</p> <p>Categoria D, E e destinos que não estão contemplados no Mapa: 0 Ponto</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>O destino deverá estar categorizado no Mapa do Turismo, entre as categorias A (3 pontos), B (2 pontos), C (1 ponto), D e E (não há pontuação). Os municípios que não estão contemplados no Mapa, também não irão pontuar.</p> <p>Os Estados irão pontuar como categoria A.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do relatório disponível no</p>

			<p>site do MTur, no ato de inscrição, em formato PDF.</p> <p>Item classificatório.</p> <p>O interessado deverá possuir material promocional do produto, serviço e/ou experiência destacando os públicos que atende, em inglês e/ou espanhol.</p> <p>Para este critério, não é obrigatória a demonstração do produto, serviço e/ou experiência em outro idioma.</p>
8	<p>Oferta de produtos, serviços e/ou experiências que promovam e fortaleçam a diversidade, ou seja, afroturismo, públicos LGBT+, PCD (Pessoa com Deficiência) e sênior (+60).</p>	<p>Oferta para afroturismo e/ou públicos LGBT+ e/ou público PCD: 3 pontos</p> <p>Oferta para público sênior (+60): 2 pontos</p> <p>(Máximo 5 pontos)</p>	<p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) no ato de inscrição, em formato PDF, por público que irá pontuar (um único PDF podendo conter uma página por produto, serviço e/ou experiência para cada público que irá pontuar).</p> <p>Item classificatório.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do print do site/aplicativo da cia aérea que demonstre o voo direto a partir do mercado do evento ou com no máximo uma conexão.</p>
9	<p>Há um voo internacional direto ou no máximo com uma conexão doméstica para o destino, anunciado oficialmente ou à venda em canais de distribuição do mercado do evento.</p>	<p>Voo direto: 2 pontos</p> <p>Uma conexão: 1 ponto</p>	
10	<p>Apresentar pelo menos 1 (uma) certificação e/ ou premiação válida e/ou premiação relacionada a sustentabilidade emitida a partir de 2022.</p>	<p>2 pontos</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de certificados, premiações, declarações, entre outros. Não serão</p>

aceitos como documentos comprobatórios: fotografias, notícias, prints de sites. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. Serão aceitas apenas as comprovações emitidas a partir de 2019. Não serão aceitas certificações autodeclaratórias ou cadastros.

As certificações e premiações devem fazer referência à organização candidata e devem conter data da emissão, indicação da organização emissora/premiadora e da organização recebedora. Nos casos de organizações gestoras ou promotoras de destinos, as certificações e/ou premiações podem fazer referência aos destinos diretamente promovidos por estas.

Exemplos de certificação/premiação: ABNT NBR ISO 21401, ABNT NBR ISO 20611, ABNT NBR ISO 20121, ABNT NBR ISO 14064, ABNT NBR ISO 14002, ABNT NBR ISO 14001, ABNT NBR ISO 9001, GSTC (Global Sustainable Tourism Council), Professional Certificate in Sustainable Tourism, Green Globe Certification, Green Destinations, Green Initiative Carbono Neutro, Prêmio Braztoa de Sustentabilidade (apenas os premiados), Programa Bandeira Azul, Responsible Tourism Awards - WTM, entre outros.

			Item classificatório. Apresentar certificado(s) de compensação de carbono, em ações corporativas dos últimos 12 meses. Os documentos comprobatórios devem atestar a efetividade das compensações de carbono, não sendo aceito o envio de protocolo de intenções ou notícias de eventos de lançamentos, assim como não serão aceitos certificados de compensações avulsas obtidas em programas de compensação oferecidos por companhias aéreas a clientes individuais.
11	Demonstração de iniciativas de compensação de carbono da organização, relacionado a atividades corporativas e/ou viagens de colaboradores.	2 pontos	
12	Existência de plano, políticas e/ou programas vinculado(a) aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), Estratégia ESG, compromissos e/ou acordos internacionais assumidos, os quais devem estar acompanhados de comprovação da respectiva publicização.	2 pontos	Item classificatório. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de declarações, acordos assinados, normativos, relatórios anuais de execução e/ou planos publicados, entre outros. A publicização poderá ser comprovada por meio de publicações de sites, notícias em jornais, revistas e redes sociais desde que acompanhadas dos respectivos documentos de referência. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. O plano, programa ou política deve ser realizado pela organização interessada no evento. O plano, programa ou política deve ter sido lançado ou estar em implementação nos últimos 2 anos. As comprovações de adesão aos pactos, compromissos e/ou

declarações devem fazer referência à organização interessada e devem conter data da emissão e indicação da organização emissora.

Exemplos:
comprovante de adesão à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas em Turismo, Compromisso Global pela Nova Economia do Plástico, Pacto Global; Normativos, relatórios anuais

OBS¹: Para aprovação, os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 12 (doze) pontos na soma dos quesitos avaliados (já considerando, pelo menos, os 9 pontos dos critérios obrigatórios).

OBS²: Como critérios de desempate, serão considerados na seguinte ordem:

1. Prioridade para os Estados.
2. Destino com voos internacionais diretos ou fretados 2024/2025.
3. Destinos com atuação promocional comprovada no mercado.
4. Ordem de inscrição.

II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO OPERADORES DE TURISMO RECEPTIVO INTERNACIONAL

Item	Critério	Pontuação	Detalhamento
1	Site oficial com versões em inglês voltado para o mercado internacional.	1 ponto por cada idioma adicional (Máximo 2 pontos)	Item classificatório. O site possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português ou o inglês, citado no item 1.
2	Site oficial possui versão disponível em outro(s) idioma(s).	4 pontos	Item classificatório. O interessado deverá possuir material promocional em inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato da inscrição, em formato PDF.
3	Material promocional no idioma inglês, disponibilizado para download.	1 ponto por idioma (Máximo 2 pontos)	Item obrigatório. O interessado deverá possuir material promocional em outros idiomas que não em português

e/ou inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato de inscrição, em formato PDF.

Item classificatório.

Indicar os links das contas oficiais das redes sociais ou ferramentas digitais de marketing/publicidade, que estejam em inglês, para fins de comprovação.

Item classificatório.

O interessado deverá possuir material promocional do produto, serviço e/ou experiência destacando os segmentos prioritários, em inglês.

Para este critério, não é obrigatória a demonstração do produto, serviço e/ou experiência em outro idioma.

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) no ato de inscrição, em formato PDF, por segmento que irá pontuar (um único PDF podendo conter uma página por produto, serviço e/ou experiência para cada segmento que irá pontuar).

- 4 Material promocional em idioma distinto dos obrigatórios/exigidos, disponibilizado para download. 1 ponto a cada plataforma (Máximo 3 pontos)

- 5 Realiza divulgação da oferta (produtos, serviços e/ou experiências) em plataformas digitais como Youtube, Instagram, Facebook, TikTok e LinkedIn em inglês e/ou espanhol. 1 ponto a cada plataforma (Máximo 3 pontos)

Náutico: 2 pontos

- 6 Oferta de produtos, serviços e/ou experiências nos segmentos prioritários para o mercado do evento: Náutico, Ecoturismo e Turismo de Aventura, Turismo de Base Comunitária, Turismo em Povos Indígenas e Sol e Praia. Ecoturismo e Turismo de Aventura: 2 pontos
Turismo de Base Comunitária, Turismo em Povos Indígenas: 2 pontos
Sol e Praia: 1 ponto
(Máximo 4 pontos)

Item classificatório.

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload da página inicial da plataforma de comercialização no ato de inscrição, em formato PDF.

- 7 Plataforma de comercialização disponível no site eletrônico da empresa, voltado para público profissional. 2 pontos

Item classificatório.

Apresentar documento utilizado para comprovar a filiação vigente com associação de turismo no Brasil ou no exterior. Exemplos: declaração, contrato, comprovante de pagamento, site da associação demonstrando a sua filiação, entre outros.

8	<p>O operador tem filiação em alguma associação ou organização representativa de turismo no Brasil ou no exterior, de um ou mais mercados e/ou segmentos. Exemplo: CLIA, Recept, BRAZTOA, ABAV, BLTA, BITO, Virtuoso, SITE, USTOA, LATA, ACAVE, APAVT, Câmara LGBT, IGLTA, ICCA, CLIA, ATTA, LATA, ABETA, Coletivo Muda!, Black Travel Alliance etc.</p>	3 pontos.	<p>Item classificatório.</p> <p>Apresentar documento utilizado para comprovar a filiação vigente com associação de turismo no Brasil ou no exterior. Exemplos: declaração, contrato, comprovante de pagamento, site da associação demonstrando a sua filiação, entre outros.</p>
9	<p>Oferta de produtos, serviços e/ou experiências que promovam e fortaleçam a diversidade, ou seja, afroturismo, públicos LGBT+, PCD (Pessoa com Deficiência) e sênior (+60).</p>	<p>Oferta para afroturismo e/ou públicos LGBT+ e/ou público PCD: 3 pontos</p> <p>Oferta para público sênior (+60): 2 pontos</p> <p>(Máximo 5 pontos)</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>O interessado deverá possuir material promocional do produto, serviço e/ou experiência destacando os públicos que atende, em inglês e/ou espanhol.</p> <p>Para este critério, não é obrigatória a demonstração do produto, serviço e/ou experiência em outro idioma.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) no ato de inscrição, em formato PDF, por público que irá pontuar (um único PDF podendo conter uma página por produto, serviço e/ou experiência para cada público que irá pontuar).</p>
10	<p>Realização de ações promocionais B2B internacionais para o mercado do evento, de forma independente da Embratur. Exemplos: famtour e/ou press-trip para profissionais estrangeiros conhecerem o Brasil; roadshows e/ou eventos no mercado do evento, etc.</p>	<p>Famtour e/ou press-trip: 3 pontos</p> <p>Roadshow e/ou eventos: 3 pontos</p> <p>Máximo: 6 pontos</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>Apresentar relatório resumido e/ou link de release comprovando as ações realizadas em 2022 e/ou 2023.</p>
11	<p>Tempo de existência formal</p>	<p>0,5 ponto por ano de existência</p> <p>(Máximo de 5 pontos)</p>	<p>Item obrigatório. (*podem ser consideradas empresas formalizadas há menos de um ano, tendo CNPJ ativo).</p> <p>Apresentar cartão de CNPJ. O interessado será desclassificado se o CNPJ não tiver o mesmo nome da Razão Social.</p>
12	<p>Participação em programa de Aceleração da EmbraturLAB</p>	1 ponto	Item classificatório.

em 2023

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF do e-mail de aprovação na seleção ou declaração assinada pela EmbraturLAB

Item classificatório.

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de certificados, premiações, declarações, entre outros. Não serão aceitos como documentos comprobatórios: fotografias, notícias, prints de sites. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. Serão aceitas apenas as comprovações emitidas a partir de 2019. Não serão aceitas certificações autodeclaratórias ou cadastros.

As certificações e premiações devem fazer referência à organização candidata e devem conter data da emissão, indicação da organização emissora/premiadora e da organização recebedora. Nos casos de organizações gestoras ou promotoras de destinos, as certificações e/ou premiações podem fazer referência aos destinos diretamente promovidos por estas.

Exemplos de certificação/premiação: ABNT NBR ISO 21401, ABNT NBR ISO 20611, ABNT NBR ISO 20121, ABNT NBR ISO 14064, ABNT NBR ISO 14002, ABNT NBR ISO 14001, ABNT NBR ISO 9001, GSTC (Global Sustainable Tourism Council), Professional Certificate in Sustainable Tourism, Green Globe Certification, Green Destinations, Green Initiative Carbono Neutro, Prêmio Braztoa de Sustentabilidade (apenas os premiados), Programa Bandeira Azul, Responsible Tourism Awards - WTM, entre outros.

13 Apresentar pelo menos 1 (uma) certificação válida e/ou premiação relacionada a sustentabilidade emitida a partir de 2019. 2 pontos

14 Demonstração de iniciativas de compensação de carbono da organização, relacionado a atividades corporativas e/ou viagens de colaboradores. 2 pontos

Item classificatório.

Apresentar certificado(s) de compensação de carbono, em ações corporativas dos últimos 12 meses.

Os documentos comprobatórios devem atestar a efetividade das compensações de carbono, não sendo aceito o envio de protocolo de intenções ou notícias de eventos

de lançamentos, assim como não serão aceitos certificados de compensações avulsas obtidas em programas de compensação oferecidos por companhias aéreas a clientes individuais.

Item classificatório.

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de declarações, acordos assinados, normativos, relatórios anuais de execução e/ou planos publicados, entre outros. A publicização poderá ser comprovada por meio de publicações de sites, notícias em jornais, revistas e redes sociais desde que acompanhadas dos respectivos documentos de referência. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. O plano, programa ou política deve ser realizado pela entidade solicitante. O plano, programa ou política deve ter sido lançado ou estar em implementação nos últimos 2 anos.

As comprovações de adesão aos pactos, compromissos e/ou declarações devem fazer referência à entidade candidata e devem conter data da emissão e indicação da entidade emissora.

Exemplos: comprovante de adesão à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas em Turismo, Compromisso Global pela Nova Economia do Plástico, Pacto Global; Normativos, relatórios anuais de execução e/ou planos publicados, entre outros.

15 Existência de plano, políticas e/ou programas vinculado(a) aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), Estratégia ESG, compromissos e/ou acordos internacionais assumidos, os quais devem estar acompanhados de comprovação da respectiva publicização. 2 pontos

OBS¹: Para aprovação, os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 10 (dez) pontos na soma dos quesitos avaliados.

OBS²: Como critérios de desempate, serão considerados na seguinte ordem:

1. Ordem de inscrição.

2. Maior pontuação nos itens 7 a 11.

III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO REDES HOTELEIRAS

Item	Critério	Pontuação	Detalhamento
1	Site oficial com versões em inglês voltado para o mercado internacional.	5 pontos	Item classificatório. Um site com aviso de “em construção” ou com conteúdos desatualizados terá a pontuação zerada neste item.
2	Site oficial possui versão disponível em outro(s) idioma(s).	1 ponto por novo idioma (Máximo de 2 pontos)	Item classificatório. O site possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português ou o inglês, citado no item 1.
3	Material promocional no idioma inglês, disponibilizado para download.	4 pontos	Item obrigatório. O interessado deverá possuir material promocional em inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato da inscrição, em formato PDF.
4	Material promocional em idioma distinto dos obrigatórios/exigidos, disponibilizado para download.	1 ponto por idioma (Máximo de 2 pontos)	Item classificatório. O interessado deverá possuir material promocional em outros idiomas que não em português e/ou inglês. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material, no ato de inscrição, em formato PDF.
5	Realiza divulgação da oferta (produtos, serviços e/ou experiências) em plataformas digitais como Youtube, Instagram, Facebook, TikTok e LinkedIn em inglês e/ou espanhol.	1 ponto a cada plataforma (Máximo 3 pontos)	Item classificatório. Indicar os links das contas oficiais das redes sociais ou ferramentas digitais de marketing/publicidade, que estejam em inglês, para fins de comprovação.
6	Indicar as UF do Brasil onde existam unidades da rede hoteleira.	1 ponto a cada UF (Máximo de 5 pontos)	Item classificatório. A informação sobre a abrangência de atuação deverá ser indicada no ato da inscrição.
7	Quantidade de unidades da rede que possuem centro de convenções ou espaços para realização de reuniões, exposições com metragem construída mínima de 500m ² , ou espaços externos dedicados.	01 ponto para cada unidade (Máximo de 5 pontos)	Item classificatório. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de, pelo menos, uma planta com a metragem mínima do espaço para eventos, por unidade.
8	A rede hoteleira está disponível nas plataformas de OTAs do	2 pontos	Item classificatório. A rede hoteleira deverá apresentar links dos sites de OTAs em que, pelo menos uma

	mercado do evento ou globalmente.		unidade, esteja representada no mercado do evento ou globalmente.
9	A rede hoteleira está disponível no portfólio de operadores nacionais (DMCs) e/ou internacionais do mercado do evento ou globalmente.	2 pontos	Item classificatório. A rede hoteleira deverá fazer upload em PDF do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) em que, pelo menos uma unidade, esteja representada.
10	A rede hoteleira tem filiação em alguma associação ou organização representativa de turismo no Brasil ou no exterior, de um ou mais mercados e/ou segmentos. Exemplo: ABIH, Resorts Brasil, FOHB, BLTA, Virtuoso, SITE, USTOA, LATA, ACAVE, APAVT, Câmara LGBT, IGLTA, ICCA, CLIA, ATTA, LATA, Black Travel Alliance etc.	1 ponto	Item classificatório. Apresentar documento utilizado para comprovar a filiação vigente com associação de turismo no Brasil ou no exterior. Exemplos: declaração, contrato, comprovante de pagamento, site da associação demonstrando a sua filiação, entre outros.
11	Realização de ações promocionais B2B internacionais para o mercado da feira, de forma independente da Embratur. Exemplos: famtour e/ou press trip para profissionais estrangeiros conhecerem o Brasil; roadshows e/ou eventos no mercado da feira etc.	Famtour e/ou press trip: 3 pontos Roadshow e/ou eventos: 3 pontos Ambos: 6 pontos Nenhum: 0 pontos	Item classificatório. Apresentar relatório resumido e/ou link de release comprovando as ações realizadas em 2022 e/ou 2023.
12	Oferta de produtos, serviços e/ou experiências que promovam e fortaleçam a diversidade, ou seja, afroturismo, públicos LGBTQ+, PCD (Pessoa com Deficiência) e sênior (+60).	Oferta para afroturismo e/ou públicos LGBTQ+: 3 pontos Oferta para público PCD e/ou sênior (+60): 2 pontos Não oferta: 0 pontos (Máximo 5 pontos)	Item classificatório. O interessado deverá possuir material promocional do produto, serviço e/ou experiência destacando os públicos que atende. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) no ato de inscrição, em formato PDF, por público que irá pontuar (um único PDF podendo conter uma página por produto, serviço e/ou experiência para cada público que irá pontuar).
13	Apresentar pelo menos 1 (uma) certificação válida e/ou premiação relacionada a sustentabilidade emitida a partir de 2019.	2 pontos	Item classificatório. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de certificados, premiações, declarações, entre outros. Não serão aceitos como documentos comprobatórios: fotografias, notícias, prints de sites. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. Serão aceitas apenas as comprovações emitidas a partir de 2019. Não serão aceitas certificações autodeclaratórias ou cadastros.

As certificações e premiações devem fazer referência à organização candidata e devem conter data da emissão, indicação da organização emissora/premiadora e da organização recebedora. Nos casos de organizações gestoras ou promotoras de destinos, as certificações e/ou premiações podem fazer referência aos destinos diretamente promovidos por estas.

Exemplos de certificação/premiação: ABNT NBR ISO 21401, ABNT NBR ISO 20611, ABNT NBR ISO 20121, ABNT NBR ISO 14064, ABNT NBR ISO 14002, ABNT NBR ISO 14001, ABNT NBR ISO 9001, GSTC (Global Sustainable Tourism Council), Professional Certificate in Sustainable Tourism, Green Globe Certification, Green Destinations, Green Initiative Carbono Neutro, Prêmio Braztoa de Sustentabilidade (apenas os premiados), Programa Bandeira Azul, Responsible Tourism Awards - WTM, entre outros.

Item classificatório.

Apresentar certificado(s) de compensação de carbono, em ações corporativas dos últimos 12 meses.

Os documentos comprobatórios devem atestar a efetividade das compensações de carbono, não sendo aceito o envio de protocolo de intenções ou notícias de eventos de lançamentos, assim como não serão aceitos certificados de compensações avulsas obtidas em programas de compensação oferecidos por companhias aéreas a clientes individuais.

- 14 Demonstração de iniciativas de compensação de carbono da organização, relacionado a atividades corporativas e/ou viagens de colaboradores. 2 ponto

- 15 Existência de plano, políticas e/ou programas vinculado(a) aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), Estratégia ESG, compromissos e/ou acordos internacionais assumidos, os quais devem estar acompanhados de comprovação da respectiva publicização. 2 ponto

Item classificatório.

Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload em PDF de declarações, acordos assinados, normativos, relatórios anuais de execução e/ou planos publicados, entre outros. A publicização poderá ser comprovada por meio de publicações de sites, notícias em jornais, revistas e redes sociais desde que acompanhadas dos respectivos documentos de referência. Os arquivos comprobatórios devem estar legíveis. O plano, programa ou política deve ser realizado pela entidade solicitante. O plano, programa ou política deve ter sido lançado ou estar em implementação nos últimos 2 anos.

As comprovações de adesão aos pactos, compromissos e/ou declarações devem fazer referência à entidade candidata e devem conter data da emissão e indicação da entidade emissora.

Exemplos: comprovante de adesão à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas em Turismo, Compromisso Global pela Nova Economia do Plástico, Pacto Global; Normativos, relatórios anuais de execução e/ou planos publicados, entre outros.

OBS¹: Para aprovação, os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 10 (dez) pontos na soma dos quesitos avaliados.

OBS²: Como critérios de desempate, serão considerados na seguinte ordem:

1. Maior pontuação entre os itens 8 a 10.
2. Maior quantidade de leitos
3. Ordem de inscrição

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O ROADSHOW VISIT BRASIL

1. A regra geral para a distribuição da quantidade de vagas disponibilizadas para inscrição no evento **ROADSHOW VISIT BRASIL**, por categoria e subcategoria, seguirá o estabelecido abaixo:

- a) Até 5 vagas para a categoria Institucionais;
- b) Até 5 vagas para Operadores de Turismo Receptivo;
- c) Até 2 vagas para Redes Hoteleiras;
- d) Até 1 vaga para organizações estratégicas com acordo de cooperação técnica firmado com a Embratur.
- e) Até 2 vagas para expositores considerados estratégicos, com a devida justificativa, visando oportunidade de apoio comercial e/ou promocional dos produtos/serviços e/ou destinos brasileiros;

1.1 A distribuição de vagas para cada categoria se dá em função da importância da presença, do protagonismo no setor e da necessidade da representatividade dos vários atores responsáveis pela promoção e comercialização dos produtos.

1.2 Na hipótese de remanejamento de vagas, caberá à Gerência de Experiências e Competitividade Internacional indicar, considerando o caso concreto, para qual categoria ou subcategoria será destinada a vaga remanescente.

1.3 As hipóteses de participação constantes nas alíneas "e" serão analisadas, conforme definição da Diretoria de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade - DMINS, pela gerência competente da Embratur, que encaminhará a sua manifestação técnica para apreciação e decisão do(a) Diretor(a) de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade.

1.4 A distribuição deverá assegurar as vagas contempladas como contrapartida em Acordos de Cooperação Técnica com organizações estratégicas, caso houver.

2. Os inscritos aprovados serão classificados dentro do número de vagas disponíveis para inscrição, em ordem decrescente, conforme sua pontuação dentro de sua categoria ou subcategoria, observada a tabela de pontuação constante neste edital.

3. Os inscritos não classificados dentro do número de vagas disponíveis para a categoria ou subcategoria à qual pertencem serão dispostos em lista de espera.

3.1 Caso não haja confirmação ou cancelamento de participação, havendo viabilidade técnica, a vaga será inicialmente destinada à classificação do inscrito mais bem colocado na lista de espera da mesma categoria ou subcategoria.

3.2 Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis de uma subcategoria e/ou da categoria institucional, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas para a mesma categoria/subcategoria, após análise da Gerência de Experiências e Competitividade Internacional, considerando o caso concreto.

3.3 Não havendo o preenchimento de vagas para as hipóteses constantes nas alíneas "e" do item 1 deste ANEXO, caberá à Gerência de Experiências e Competitividade Internacional indicar, considerando o caso concreto, para qual subcategoria será destinada a vaga remanescente.